

POLÍCIA



MILITAR

DA BAHIA

Subcomando-Geral - n.º 023 - 02 de fevereiro de 2011

**BOLETIM GERAL OSTENSIVO
VERSÃO WEB**



B G O

SUMÁRIO**A S S U N T O****1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS****a. OFICIAIS****b. PRAÇAS****2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES****POLICIAIS-MILITARES****2.1 INSTRUÇÃO****2.2 OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES****3ª PARTE - GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 GERAIS****3.2 ADMINISTRATIVOS****a. PESSOAL MILITAR****1) OFICIAIS****2) PRAÇAS****b. PESSOAL CIVIL****4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA****1ª PARTE - SERVIÇO DIÁRIO****SEM ALTERAÇÃO****2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES****SEM ALTERAÇÃO**

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 - GERAIS

a. ATOS DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

(Transcrição de DOE)

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

designar DEMOSTHENES LUIZ MALANDRA PEREIRA, matrícula n.º 20.429.224-5, para substituir **LUÍS CLÁUDIO GONÇALVES DE ALENCAR**, matrícula 30.303.556-0, no cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Superintendência de Gestão Integrada da Ação Policial, no período de 04.02.2011 a 18.02.2011, em decorrência de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

PORTARIA N.º 066
DOE de 02/02/2011

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: constituir Comissão de Examinadores para compor a banca referente ao processo seletivo simplificado, para contratação de pessoal sob Regime Especial de Direito Administrativo – REDA para Superintendência de Inteligência em consonância com a Resolução COPE n.º 596 de 02 Dez 10, pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE – LUCÉLIA OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 30.285.896-5;

MEMBRO – MARCELA RIBEIRA DAMASCENO, matrícula 20.507.671-5;

MEMBRO – MARCELA DE LEÃO SANTOS, matrícula 20.477.838-0;

MEMBRO – BRUNA NASCIMENTO DA CRUZ TELLES DE MACEDO MENEZES, matrícula 30.390.505-8.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA N.º 065
DOE de 02/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**ATOS DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
(Transcrição de DOE)**

FIXA DIRETRIZES PARA AS OPERAÇÕES POLICIAIS INTEGRADAS, A SEREM ADOTADAS PELO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL EM SALVADOR, NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO EM 2011.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as diretrizes das operações policiais que serão realizadas para a manutenção da ordem pública pelas organizações que integram o Sistema Estadual de Segurança Pública, durante o CARNAVAL 2011, na cidade do Salvador, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - As diretrizes estabelecidas aplicam-se, no que couber, a outras manifestações populares que se realizarem no decorrer do CARNAVAL no ano 2011, nos municípios da Região Metropolitana e do Interior do Estado, assim como, posteriormente, nas micaretas e em outras festividades semelhantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETRIZES PARA AS OPERAÇÕES POLICIAIS INTEGRADAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL EM 2011.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PARTE I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O Carnaval da Bahia em 2011 ocorrerá entre os dias 3 e 8 de março, período em que as organizações que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública intensificam suas ações tendo em vista a necessidade de aumentar a prevenção e o controle de ocorrências delituosas e a preservação da ordem pública.

2 – As organizações que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública deverão manter a mais estreita cooperação e articulação, entre si e demais Secretarias de Estado, além de outros órgãos parceiros da administração pública federal, estadual e municipal, objetivando a manutenção da ordem pública.

3 – Durante o Carnaval, será instituída a Direção Geral de Operações - DGO, constituída pelo Secretário da Segurança Pública, Comandante-Geral da Polícia Militar, Delegado-Geral da Polícia Civil e Diretor Geral do Departamento de Polícia Técnica, com o objetivo de coordenar, controlar e supervisionar as operações das organizações policiais.

PARTE II

DAS DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

4 – Direção Geral de Operações – DGO

4.1 – A DGO realizará a avaliação de desempenho das operações policiais, visando a adoção de providências que se fizerem necessárias, competindo-lhe:

4.1.1 - À Polícia Civil, por meio da Coordenação de Documentação e Estatística Policial – CEDEP, obter, organizar e analisar os dados criminais relativos ao Carnaval, encaminhando-os, diariamente, para apreciação da DGO;

4.1.2 – À Superintendência de Telecomunicações - STELECOM, obter, organizar e encaminhar ao Centro Integrado de Informações – CI/2011, com

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

cópia ao CEDEP, COpPM e SIAP, estudo diário das ocorrências geradas no seu tele-despacho relacionadas ao Carnaval;

4.1.3 – À Superintendência de Gestão Integrada da Ação Policial – SIAP, por meio da Diretoria de Avaliação Operacional, obter do CEDEP, do COpPM e demais órgãos parceiros, outros dados relativos à execução do evento, organizando-os e analisando-os de forma integrada, para também subsidiar a avaliação da operação, e elaboração do seu relatório final.

4.1.4 – À Superintendência de Gestão Tecnológica e Organizacional – SGTO, promover a implantação e a gestão da infra-estrutura de Tecnologia da Informação.

4.1.5 – À Superintendência de Inteligência – SI:

4.1.5.1 – Montar e operar o Centro Integrado de Informações - CI/2011, visando a conjunção de esforços entre os órgãos envolvidos nas festividades do Carnaval em Salvador, para reunir dados e conhecimentos oriundos das diversas fontes disponíveis e realizar o seu processamento e difusão, por meio de Relatórios de Inteligência diários.

4.1.5.2 – Articular no CI/2011 as representações dos órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública, da Prefeitura Municipal de Salvador e do Poder Judiciário, que terão acesso on-line às suas informações, mediante ocorrências georeferenciadas, visando facilitar aos seus representantes a análise dos dados e a tomada de decisões.

4.1.5.3 – Operar o CI/2011 durante todos os dias do Carnaval, ininterruptamente, de 12h do dia 03 de março às 12h do dia 09 de março, com pessoal especificamente designado em escalas de serviço próprias.

4.1.5.4 – Criar o PORTAL CI/2011, com o objetivo de coletar as informações dos órgãos integrantes do CI/2011, padronizando os procedimentos de análise e divulgação das informações referentes ao Carnaval, com acesso pelo público em geral, para divulgação de dados e informações relevantes, como o acompanhamento dos trios por GPS, suporte à busca de menores desaparecidos, informações de trânsito etc, e acesso de uso exclusivo dos seus integrantes ao funcionamento interno do CI/2011, para acompanhamento e análise on-line dos dados de segurança pública.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

5 – Assessoria de Comunicação Social – ASCOM

5.1 - Em articulação com os serviços correspondentes das organizações policiais, a ASCOM consolidará as informações relativas às operações policiais no Carnaval, fornecendo-as de forma centralizada aos representantes de órgãos de imprensa.

5.2 - As informações referidas como estratégicas deverão ser prestadas, exclusivamente, pelos Secretário de Segurança Pública, Comandante-Geral da Polícia Militar, Delegado-Geral da Polícia Civil ou pelo Diretor Geral do Departamento de Polícia Técnica, no âmbito de suas competências.

5.3 - Independente de ação da ASCOM e dos serviços correspondentes das organizações policiais, cada POSTO POLICIAL INTEGRADO – PPI, ao receber informação relevante, relacionada à ordem e segurança pública, a transmitirá imediatamente ao seu escalão superior ou setor competente, para providências pertinentes.

5.4 - A ASCOM e os serviços correspondentes das organizações policiais deverão promover ampla difusão destas diretrizes.

6 – Superintendência de Gestão Integrada da Ação Policial – SIAP

6.1 – Competirá à SIAP:

6.1.1 – Acompanhar, supervisionar e avaliar as estruturas (recursos humanos, materiais e tecnológicos) e procedimentos vinculados à segurança pública.

6.1.2 – Produzir relatório da avaliação realizada, apresentando sugestões para aprimoramento dos serviços prestados pelos órgãos que integram a Secretaria de Segurança Pública.

7 – Superintendência de Gestão Tecnológica Organizacional – SGTO

7.1 – Competirá à SGTO:

7.1.1 – Executar o planejamento, configuração e instalação dos

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

equipamentos e programas de informática necessários ao funcionamento das unidades policiais instaladas no Carnaval, micaretas e em outras festividades semelhantes, garantindo o funcionamento adequado do aplicativo de registro das ocorrências durante estas festividades;

7.1.2 – Providenciar, em parceria com a Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, o planejamento, execução e avaliação do treinamento dos digitadores e coordenadores que trabalharão durante o período do Carnaval, a serviço da Polícia Civil, nos PPI, encaminhando a avaliação final à SIAP;

7.1.3 – Apoiar as ações da SIAP, da STELECOM, do CEDEP, do COpPM, do COpBM, da ASCOM, do Departamento de Polícia Metropolitana – DEPOM, do Departamento de Homicídios – DH, do Departamento de Narcóticos – DENARC e do Departamento de Crimes Contra o Patrimônio – DCCP, no que tange à consolidação das ocorrências registradas nos postos dos circuitos do Carnaval, visando a elaboração de procedimentos policiais, controle de custodiados, atividades administrativas e a produção de relatórios estatísticos;

7.1.4 – Identificar e viabilizar o acesso das Polícias Civil e Militar aos sistemas de controle disponibilizados pela Prefeitura Municipal e outros órgãos que possuam dados de interesse policial;

7.1.5 – Montar a Central de Atendimento do Carnaval e Micaretas, objetivando monitorar e garantir o funcionamento do parque de equipamentos, dispostos nos circuitos do Carnaval e atender todas as dificuldades e demandas dos usuários em relação à tecnologia da informação;

7.1.6 – Decidir, mediante prévia consulta às organizações policiais, as tecnologias de processamento de dados que devem ser adotadas durante o período do Carnaval para o controle específico das ocorrências;

7.1.7 – Assessorar as licitações para aquisição dos módulos do Carnaval, no que diz respeito às especificações relacionadas à Tecnologia da Informação.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

8 – Superintendência de Telecomunicações – STELECOM

8.1 – Competirá a STELECOM:

8.1.1 - Executar o planejamento, instalação, gestão e manutenção de equipamentos de comunicação, inclusive linhas telefônicas e câmeras de vídeo, necessários ao funcionamento das unidades policiais instaladas no Carnaval, micaretas e em outras festividades semelhantes.

8.1.2 – Providenciar, em parceria com a Coordenadoria de Missões Especiais – CME e os Diretores de Departamento da Polícia Civil, o planejamento, execução e avaliação do treinamento dos operadores de câmeras de vídeo que trabalharão durante o período do Carnaval, além da definição dos locais de instalação dos referidos equipamentos, no entorno do circuito; encaminhando o resultado final da avaliação à SIAP;

8.1.3 – Apoiar as ações da SIAP, do CEDEP, do COpPM, do COpBM e da ASCOM, no que tange à consolidação das ocorrências registradas através da sua central telefônica.

PARTE III DAS AÇÕES INTEGRADAS

9 – Serão desenvolvidas as seguintes ações, sob a coordenação da DGO:

9.1 – POSTOS POLICIAIS INTEGRADOS - PPI

9.1.1 - Caberá à SSP, através da Diretoria Geral – DG em articulação com a SGTO, STELECOM, Polícias Civil e Militar, a implantação física e logístico-tecnológica dos PPI.

9.2 – JUNTA DE INSPEÇÃO E VISTORIA DE VEÍCULOS

9.2.1 - Será composta por representantes do Departamento de Polícia

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Técnica, do COpBM e Polícia Civil, em parceria com o Departamento Estadual de Trânsito e demais órgãos envolvidos, com a incumbência de inspecionar “trios elétricos”, “carros de apoio” e outros veículos similares.

9.3 – POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO

9.3.1 - Competirá à Polícia Militar, em articulação com as Prefeituras Municipais onde acontecem os festejos Carnavalescos e micaretas no Estado.

9.4 – PREVENÇÃO, COMBATE A SINISTROS E ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE.

9.4.1 – Competirá ao COpBM, em articulação com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, Secretaria Estadual de Saúde, Prefeitura Municipal, Companhia de Energia Elétrica do Estado da Bahia - Coelba, DPT e outros órgãos cujas atividades guardem relação com as ações de Bombeiros, elaborar um plano de prevenção e combate a sinistros relacionados aos festejos Carnavalescos e micaretas, providenciando a viabilidade das ações necessárias a sua execução.

9.4.2 – Competirá ao COpBM em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde e outros órgãos cujas atividades guardem relação com as ações de Bombeiros, além da Prefeitura do Município de Salvador, dos municípios da Região Metropolitana e do Interior do Estado, onde acontecem os festejos Carnavalescos e micaretas, desenvolver a atividade de prestação de socorros e urgências aos foliões nos circuitos da festa, providenciando, inclusive, a condução aos postos de saúde.

PARTE IV PRESCRIÇÕES DIVERSAS

10 – Os POSTOS POLICIAIS INTEGRADOS – PPI, serão instalados em todo circuito do Carnaval, com o objetivo de ampliar os serviços de segurança

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

pública, notadamente quanto às atividades de Polícia Judiciária e de atendimento ao turista, devendo possuir estrutura semelhante à empregada no Carnaval de 2010;

10.1 – Os PPI atenderão às necessidades operacionais relacionadas ao policiamento nos circuitos do Carnaval, especificamente àquelas voltadas à racionalização de administração e emprego integrado do efetivo policial, da logística, do atendimento ao público e lavratura de ocorrência de natureza policial;

10.2 – Para viabilidade da referida medida, cada PPI terá em sua estrutura, sala exclusiva para registro de ocorrências sem conduzidos, com acesso diferenciado para atendimento à demanda;

10.3 – Ao COpPM e ao DCCP/PC caberá a elaboração de plano tático de operações integradas com vistas a regular a condução, escolta, trânsito e guarda de pessoas presas e/ou apreendidas no circuito do Carnaval.

10.4 – As ocorrências envolvendo crianças e adolescentes serão encaminhadas à unidade especializada instalada estrategicamente para este fim, sob a coordenação da Delegacia Especializada para a Repressão de Crimes contra a Criança e o Adolescente – DERCA e Delegacia do Adolescente Infrator - DAI

PARTE V DISPOSIÇÕES FINAIS

11 – As delegacias de polícia localizadas em Salvador terão suas competências prorrogadas para conhecer e adotar as providências devidas, quanto à comunicação de prática de conduta delituosa, bem como lavratura de auto de prisão em flagrante delito, exceto as que se refiram a adolescentes infratores, que deverão ser encaminhadas à unidade policial especializada, independentemente do local do fato ou da sua natureza.

12 – Precedendo o período das festividades do Carnaval 2011, serão intensificadas ações policiais que visem o cumprimento de mandados judiciais de prisão.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

13 – Aos militares estaduais e federais, envolvidos em ocorrência policial durante as festividades Carnavalescas, independente de comprovação documental desta condição, no instante do fato, caberá imediato encaminhamento através de patrulha devida, à Delegacia de Polícia mais próxima, se envolvido em crime comum, ou à Corregedoria da Polícia Militar ou quartelamento mais próximo de sua força, em caso de transgressão militar, observadas as formalidades estabelecidas no Estatuto dos Militares – Lei nº 6.880, de 19.12.80 e no Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia – Lei nº 7.990, de 27.12.01.

14 – Idêntica providência será tomada em relação ao servidor policial civil o qual será encaminhado à sua respectiva Corregedoria.

15 – A Polícia Militar, em articulação com as forças militares federais, providenciará regular o tratamento e o emprego de patrulha para atendimento de ocorrências que envolvam militares das forças federais, inclusive quanto à localização da sua base de operações.

16 – As ocorrências envolvendo servidor policial civil ou militar, relativas à prática de infração disciplinar, serão registradas através de procedimento próprio para adoção das providências cabíveis.

17 – O plano operacional de cada organização que integra o Sistema Estadual de Segurança Pública deverá ser enviado ao Secretário da Segurança Pública até 16 de fevereiro de 2011, quinze dias antes do início do Carnaval.

18 – No dia 30 de março, em reunião do Gabinete de Gestão Integrada – GGI, cada organização apresentará ao Secretário da Segurança Pública, relatório técnico da avaliação do seu desempenho administrativo e operacional no Carnaval em 2011 e oferecerá sugestões ao planejamento do CARNAVAL em 2012.

PORTARIA N.º 067

DOE de 02/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**3.2 - ADMINISTRATIVOS****a. PESSOAL MILITAR****1) OFICIAIS****a) AUXÍLIO-NATALIDADE****(Concessão)**

Concedo 01 (um) Auxílio-Natalidade aos policiais militares abaixo relacionados, com fundamento no art. 92, alínea “s”, da Lei n.º 7.990/01 (Estatuto dos Policiais Militares):

| Posto | Nome | Matrícula | OPM/OBM | Motivo |
|--------|--|--------------|---------|---|
| Cap PM | FABIAN NERY CERQUEIRA | 30.337.306-5 | AUDPMBA | Pelo nascimento de ALICE BASTOS LIMA CERQUEIRA, em 10 de Dezembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Salvador/BA, Subdistrito de Brotas, Matrícula : 143362 01 55 2010 1 00518 291 0155391 11 de registro de nascimentos. |
| Cap PM | CARLOS VICTOR TARANTO LIMA BRAGA FILHO | 30.233.831-3 | DP | Pelo nascimento de ALYSSA DANTAS TARANTO, em 14 de Dezembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Salvador/BA, Subdistrito da Sé, Matrícula : 009738 01 55 2010 1 00149 101 0072088 50 de registro de nascimentos. |

Em consequência o DP adote as medidas de sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/SECRETARIA/021/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**AUXÍLIO-NATALIDADE****(Concessão)**

Concedo 01 (um) Auxílio-Natalidade aos policiais militares e bombeiro militar abaixo relacionados, com fundamento no art. 92, alínea “s”, da Lei n.º 7.990/01 (Estatuto dos Policiais Militares):

| Posto | Nome | Matrícula | OPM | Motivo |
|-----------|--|--------------|---------|---|
| Cap PM | ELSIMAR DE OLIVEIRA LEÃO | 30.227.334-3 | DE | Pelo nascimento de CAROLINA DE ALMEIDA LEÃO, em 28 de Outubro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Salvador/BA, Subdistrito de Brotas, Matrícula : 143362 01 55 2010 1 00516 154 0154654 25 de registro de nascimentos. |
| Cap BM | NELZITO COELHO OLIVEIRA FILHO | 30.218.635-0 | 15º GBM | Pelo nascimento de MIGUEL CALLEB CRUZ OLIVEIRA, em 26 de Novembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Paulo Afonso/BA, Sede, Matrícula : 1380160155 2010 1 00141 020 0094037 93 de registro de nascimentos. |
| 1º Ten PM | MARCELO PEREIRA DAS NEVES DE OLIVEIRA | 30.366.493-7 | APM | Pelo nascimento de LETÍCIA PRUD'HOMME ALCANTARA NEVES, em 25 de Outubro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Salvador/BA, Subdistrito de Nazaré, Matrícula : 005694 01 55 2010 1 00095 291 0028491 46 de registro de nascimentos. |
| 1º Ten PM | JOSÉ OLIVEIRA SANTOS MELO | 30.285.159-9 | 8º CIPM | Pelo nascimento de PÂMELA SOFIA COSTA MELO, em 10 de Dezembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Itapetinga/BA, Sede, Matrícula : 012781 01 55 2010 1 00146 349 0052564 14 de registro de nascimentos. |

Em consequência o DP adote as medidas de sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/SECRETARIA/021/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**b) FIXAÇÃO DE PROVENTOS
(Retificação de Portaria)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

retificar a portaria de fixação de proventos n.º DP/CAP/SAR-R/249/03/2008, publicada no BGO n.º 070, de 16 Abr 08, referente ao 1º Ten PM RR **ANTONIO JOSÉ ALVES DE JESUS**, Mat 30.174.235-7, Processo n.º TCE/003724/2008, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange a atualização dos valores correspondentes à época do transpasse para a inatividade:

| Soldo/Vantagens | Norma Legal | Percentual | Valor (R\$) |
|---|--|------------|-----------------|
| Soldo de CAPITÃO PM | - | - | 532,38 |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço | Art. 106 da Lei n.º 7.990/01 | 28% | 149,07 |
| Gratificação de Atividade Policial Militar | Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01 | 600,91% | 3.199,19 |
| Adicional de Inatividade | Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01 | 5% | 26,62 |
| Total | | | 3.907,19 |

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/058/10/2011

2) PRAÇAS**a) AUXÍLIO-NATALIDADE****(Concessão)**

Concedo 01 (um) Auxílio-Natalidade ao policial militar abaixo relacionado, com fundamento no art. 92, alínea “s”, da Lei n.º 7.990/01 (Estatuto dos Policiais Militares):

| Grad | Nome | Matrícula | OPM | Motivo |
|-----------------|--------------------------------------|--------------|-----|--|
| Sd 1º Cl PM Ref | RINALDO DE OLIVEIRA FERNANDES | 30.308.951-9 | DP | Pelo nascimento de ANA BEATRIZ DO DESTERRO FERNANDES, em 01 de Janeiro de 2011, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Salvador/BA, Subdistrito da Vitória, Matrícula: 007195 01 55 2011 1 00537 101 0180300 37 de registro de nascimentos. |

Em consequência o DP adote as medidas de sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/SECRETARIA/022/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**AUXÍLIO-NATALIDADE****(Concessão)**

Concedo 01 (um) Auxílio-Natalidade aos policiais e bombeiros militares abaixo relacionados, com fundamento no art. 92, alínea “s”, da Lei n.º 7.990/01 (Estatuto dos Policiais Militares):

| Grad | Nome | Matrícula | OPM | Motivo |
|-------------|----------------------------------|--------------|-------------|--|
| Sd 1ª CI PM | OSNEI LIMA DA SIVA | 30.251.457-9 | BPGd | Pelo nascimento de MARÍLIA GABRIELA BIONDO DA SILVA, em 09 de Fevereiro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Salvador/BA, Subdistrito de Vitória, Matrícula : 007195 01 55 2010 1 00510 237 0172336 00 de registro de nascimentos. |
| Sd 1ª CI PM | PAULO VITOR ENCARNÇÃO DOS SANTOS | 30.481.081-6 | Esqd P Mont | Pelo nascimento de JUAN VITOR CARMO DOS SANTOS, em 30 de Dezembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Salvador/BA, Subdistrito da Penha, Matrícula : 006916 01 55 2011 1 00186 052 0006952 15 de registro de nascimentos. |
| Sd 1ª CI PM | GILSON SILVA SANTANA | 30.295.392-7 | 19ºBPM | Pelo nascimento de ANNA LUIZA SOUZA SANTANA, em 28 de Dezembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Jequié/BA, Sede, Matrícula : 009761 01 55 2010 1 00092 197 0027497 51 de registro de nascimentos. |
| Sd 1ª CI PM | MARLON OLIVEIRA DOS SANTOS | 30.337.572-4 | | Pelo nascimento de VINÍCIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, em 28 de Dezembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Jequié/BA, Sede, Matrícula : 009761 01 55 2011 1 00092 222 0027522 86 de registro de nascimentos. |
| Sd 1ª CI PM | GEORGE CAVALCANTE DA SILVA | 30.291.526-2 | 20ºBPM | Pelo nascimento de EMMILY GIOVANNA CAVALCANTI DA SILVA, em 16 de Novembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Paulo Afonso/BA, Sede, Matrícula : 1380160155 2010 1 00141 023 0094048 80 de registro de nascimentos. |

Em consequência o DP adote as medidas de sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/SECRETARIA/025/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**AUXÍLIO-NATALIDADE****(Concessão)**

Concedo 01 (um) Auxílio-Natalidade aos policiais e bombeiros militares abaixo relacionados, com fundamento no art. 92, alínea “s”, da Lei n.º 7.990/01 (Estatuto dos Policiais Militares):

| Grad | Nome | Matrícula | OPM | Motivo |
|-------------|---|--------------|----------|---|
| Sd 1ª CI PM | SALVADOR NASCIMENTO DE SANTANA | 30.283.489-8 | 11º CIPM | Pelo nascimento de SARA AISHA SANTOS SANTANA, em 23 de Dezembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Salvador/BA, Subdistrito da Penha, Matrícula : 006916 01 55 2011 1 00186 074 0006974 81 de registro de nascimentos. |
| Sd 1ª CI PM | CHARLES SACRAMENTO DOS SANTOS JUNIOR | 30.429.101-2 | 22º CIPM | Pelo nascimento de CHARLES SACRAMENTO DOS SANTOS NETO, em 21 de Dezembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Simões Filho/BA, Sede, Matrícula : 009365 01 55 2010 1 00100 007 0310788 87 de registro de nascimentos. |
| Sd 1ª CI PM | GILVANETE MATOS DE OLIVEIRA | 30.297.158.5 | 24º CIPM | Pelo nascimento de THALES MATOS LIMA, em 14 de Dezembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Jacobina/BA, Sede, Matrícula : 010942 01 55 2010 1 00044 169 0033149 11 de registro de nascimentos. |
| Sd 1ª CI BM | ELIZABETE DOS SANTOS ALVES | 30.289.907-6 | 1º GBM | Pelo nascimento de ÊNIO ALVES DOS SANTOS, em 16 de Dezembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Salvador/BA, Subdistrito da Vitória, Matrícula : 007195 01 55 2010 1 00271 132 0081132 81 de registro de nascimentos. |
| Sd 1ª CI BM | LUIZ GONZAGA MACHADO ARAÚJO JÚNIOR | 30.428.915-4 | 3º GBM | Pelo nascimento de LUIZ GONZAGA MACHADO ARAÚJO NETO, em 17 de Dezembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Salvador/BA, Subdistrito da Penha, Matrícula : 006916 01 55 2010 1 00186 007 0006907 70 de registro de nascimentos. |

Em consequência o DP adote as medidas de sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/SECRETARIA/025/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**b) REFORMA (Transcrição de DOE)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

reformar o 1º Sgt PM **JOSÉ WALTER SANTOS DE LIMA**, Mat 30.178.257-7, a contar de 16 Out 98, com os proventos calculados sobre o soldo integral da graduação de SUBTENENTE PM, nos termos do art. 106, inciso IV, arts. 107 e 108, parágrafo 1º e art. 133, parágrafo 2º da Lei n.º 3.933, de 06 Nov 81, e ressalvado o teor da Lei n.º 7.145, de 19 Ago 97, e sua regulamentação, “de lege ferenda”, devendo-se observar as normas da Lei Estadual n.º 3.803, de 16 Jun 80, com redação do seu art. 96, alterada pela Lei Estadual n.º 4.676, de 04 Jul 86, ficando assim, retificada a portaria n.º SAP-4/0841/09/2001, publicada em DOE do dia 10 Set 01, e transcrita no Boletim Geral Ostensivo desta Corporação do dia 17 Out 01, incorporando a Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço para 16%. Declarou residir à Rua Silvino Pereira, n.º 113 E, 1º andar, Uruguai, Salvador/BA.

Portaria n.º DP/INATIVO/006/08/2010

DOE de 02/02/2011

**c) RETIFICAÇÃO DE PORTARIA/REFORMA
(Transcrição de DOE)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a Portaria n.º DP-5/113/06/1988, referente à reforma do Cb PM Ref **JOSÉ ABDON SALAN MAMEDE**, Mat 30.064.835-6, Processo TCE/002986/2010, publicada em DOE de 30 Jun 88, relativo a data da inatividade, onde se lê: “... a contar de 27 Fev 87...”, leia-se: “... a contar da data da publicação...”, em cumprimento à recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/032/01/2011

DOE de 02/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA/REFORMA
(Transcrição de DOE)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a Portaria n.º DP-5/081/09/1988, de reforma do Sd 1ª Cl PM Ref **JUSTINO DOS SANTOS**, Mat 30.065.836-9, publicada em DOE de 16 Set 88, e transcrita no BGO de 16 Set 88, passando a vigorar com a seguinte redação:

reformular, o Sd 1ª Cl PM Ref **JUSTINO DOS SANTOS**, Mat 30.065.836-9, a contar de 28 Jul 88, com os proventos calculados sobre o soldo da graduação de 3º SARGENTO PM, nos termos dos artigos, 104, inciso II, 106, IV, 107 e 108, §§ 1º e 2º, III, da Lei Estadual n.º 3.933, de 06 Nov 81, devendo-se observar as normas da Lei n.º 3.803, de 16 Jul 80, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/014/01/2011
DOE de 02/02/2011

retificar a Portaria n.º UIF/SAR/078/05/2006, referente à reforma do Sd 1ª Cl PM Ref **ROBÉRIO FERREIRA DOS SANTOS**, Mat 30.093.261-6, Processo TCE/004065/2006, publicada em DOE de 26 Maio 06, e transcrita no BGO n.º 098, de 29 Maio 06, página 555, item I, alínea “c”, relativa a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, onde se lê: “... 24%...”, leia-se: “... 27%...”, em cumprimento à recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/673/12/2010
DOE de 02/02/2011

retificar a Portaria n.º UIF/SAR/212/09/2004, referente à reforma do Sd 1ª Cl PM Ref **JACINTO VIEIRA LIMA**, Mat 30.122.359-9, Processo TCE/001204/2005, publicada em DOE de 24 Set 04, e transcrita no BGO n.º 180, de 27 Set 04, página 5.124, relativa a proporcionalização das quotas do soldo, onde se lê: “... 24/30 avos ou 24 quotas do soldo...”, leia-se: “... 25/30 avos ou 25 quotas do soldo ...”, em cumprimento à recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/007/01/2011
DOE de 02/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA/REFORMA
(Transcrição de DOE)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a Portaria n.º UIF/SAR/412/12/2003, referente à reforma do Sd 1ª Cl PM Ref **JÚLIO ANDRADE PEREIRA**, Mat 30.126.219-5, publicada em DOE de 14 Jan 04, e transcrita no BGO n.º 012, de 20 Jan 04, página 311, passando a vigorar com a seguinte redação:

reformular, o Sd 1ª Cl PM Ref **JÚLIO ANDRADE PEREIRA**, Mat 30.126.219-5, a contar de 23 Abr 01, com os proventos calculados sobre o soldo proporcional da sua própria graduação (24/30 avos ou 24 quotas de soldo), nos termos do artigo 106, I, § 1º, c/c o artigo 109, I, da Lei Estadual n.º 3.933, de 06 Nov 81. Declarou residir à Rua Ferreira Silva, n.º 46, Andaiá, Santo Antônio/BA. Ficam reconhecidos para fins de inatividade as seguintes vantagens:

I – Vantagens que irão compor os proventos:

- a) Adicional de Inatividade/Lei Est. n.º 3.803/80, art. 100, III – 5% (cinco por cento);
- b) Gratificação de Atividade Policial Militar/Lei n.º 7.145/97 – Nível II;
- c) Gratificação Adicional/Lei Est. n.º 7.251/98 - 22% (vinte e dois por cento);
- d) Vantagem Pessoal/Lei n.º 7.145/97, art. 16 - 5,5% (cinco e meio por cento);

II – Vantagens para fins de contagem de tempo:

- a) Licenças Especiais não gozadas/Lei n.º 3.933/81, art. 133, § 2º – 08.07.58 a 07.07.68 (dois quinquênios);
- b) Férias não gozadas Lei n.º 3.933/81, art. 133, § 2º- 1981, 1982, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990 e 1991 (nove exercícios).

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/655/12/2010

DOE de 02/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA/REFORMA
(Transcrição de DOE)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a Portaria n.º UIF/SAR/340/11/2003, referente à reforma do Sd 1ª CI PM Ref **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA FONSECA**, Mat 30.129.322-7, Processo TCE/007345/2005, publicada em DOE de 15 e 16 Nov 03, e transcrita no BGO n.º 218, de 18 Nov 03, página 5.332, relativa a data da inatividade, onde se lê: "... a contar de 12 Fev 01...", leia-se: "...a contar da data da publicação...", em cumprimento à recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/028/01/2011

DOE de 02/02/2011

**d) AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
(Deferimento)**

Averbe-se nos assentamentos do policial militar abaixo nominado, para fins de cômputo de tempo de serviço para inatividade, seus respectivos períodos de serviço prestados na atividade privada, sob a égide da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 201, § 9º:

Sd 1ª CI PM **ARISMÁRIO FERREIRA DIÓGENES**, Mat 30.480.659-0, do 6º BPM/Senhor do Bonfim, Processo n.º 0504100366388, protocolado em 07 Jul 10. O tempo total a averbar é de 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias, prestado junto às seguintes Empresas, conforme análise e pesquisa realizada na Seção de Instrução de Processos, em 11 Jan 10: STEEL SERVIÇOS LTDA, no período de 02/01/2001 a 05/06/2001; SEMPSEV - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA de 06/06/2001 a 25/10/2001; CONPREST CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, de 01/11/2001 a 28/02/2002 e de 01/08/2003 a 07/07/2004; BASE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, de 14/05/2002 a 31/07/2003; CPL CONSTRUTORA LTDA, de 01/08/2004 a 02/01/2006; MINERAÇÃO CARAÍBA S/A, de 25/04/2006 a 01/04/2008.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0097/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

e) AGREGAÇÃO

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no artigo 26, inciso II, da Lei Estadual n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

agregar o policial militar a seguir nominado, a contar de 30 Dez 10, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço PM, conforme Sessão n.º 235/2010, do Centro de Perícias Médicas Militares, nos termos dos artigos 21 e 23, inciso I, Parágrafo único, alínea “a”, combinados com os artigos 24 e 25, daquele Diploma Legal.

1º Sgt PM **CARLOS ALBERTO TELES DOS SANTOS**, Mat 30.141.398-2, da COPPA. Em consequência, permanece lotado na citada OPM, para efeito de controle, alteração funcional e movimentação.

Portaria n.º 0046/DP/CAP/UCMP/SMCE/2011

agregar a policial militar a seguir nominada, a contar de 06 Jan 11, por ter sido julgada incapaz temporariamente para o serviço PM, conforme Sessão n.º 004/011, do Centro de Perícias Médicas Militares, nos termos dos artigos 21 e 23, inciso I, Parágrafo único, alínea “a”, combinados com os artigos 24 e 25, daquele Diploma Legal.

1º Sgt PM **ANA MARIA REIS NASCIMENTO**, Mat 30.236.950-0, da 2ª CIPM/Barbalho. Em consequência, permanece lotada na citada OPM, para efeito de controle, alteração funcional e movimentação.

Portaria n.º 0056/DP/CAP/UCMP/SMCE/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**AGREGAÇÃO**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no artigo 26, inciso II, da Lei Estadual n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

agregar os policiais militares a seguir nominados, a contar de 06 Jan 11, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço PM, conforme Sessão n.º 004/011, do Centro de Perícias Médicas Militares, nos termos dos artigos 21 e 23, inciso I, Parágrafo único, alínea “a”, combinados com os artigos 24 e 25, daquele Diploma Legal.

Sd 1ª Cl PM **JOSÉ ALVES NUNES NETO**, Mat 30.234.581-5, da 8ª CIPM/Itapetinga. Em consequência, permanece lotado na citada OPM, para efeito de controle, alteração funcional e movimentação.

Portaria n.º 0057/DP/CAP/UCMP/SMCE/2011

Sd 1ª Cl PM **CÁSSIA CRISTINA SILVA VELOSO**, Mat 30.296.829-9, da 11ª CIPM/Barra. Em consequência, permanece lotada na citada OPM, para efeito de controle, alteração funcional e movimentação.

Portaria n.º 0058/DP/CAP/UCMP/SMCE/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**f) FIXAÇÃO DE PROVENTOS
(Retificação de Portaria)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a portaria de proventos n.º DP/CAP/SAR-R/416/05/2009, publicada no BGO n.º 094, de 22 Maio09, pág. 3.699, referente ao 1º Sgt PM RR **LUIZ ALBÉRICO PEREIRA DE QUEIROZ**, Mat 30.121.731-0, Processo n.º TCE/004059/2009, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange aos percentuais e valores da Gratificação Adicional por tempo de serviço e do Adicional de Inatividade:

| Soldo/Vantagens | Norma Legal | Percentual | Valor (R\$) |
|---|--|------------|-----------------|
| Soldo de 1º TENENTE PM | - | - | 546,05 |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço | Art. 106 da Lei n.º 7.990/01 | 29% | 158,35 |
| Gratificação de Atividade Policial Militar | Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01 | 562,83% | 3.073,33 |
| Vantagem Pessoal | Art. 16, da Lei n.º 7.145/97 | 5,5% | 30,03 |
| Adicional de Inatividade | Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01 | 5% | 27,3 |
| Total | | | 3.835,07 |

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/081/01/2011

retificar a Portaria n.º DP/CAP/SAR-R/311/05/2008, publicada no BGO n.º 095, de 28 Maio 08, referente ao 1º Sgt PM RR **LUIZ CARLOS DE SANTANA**, Mat 30.127.502-5, Processo n.º TCE/003564/2008, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual da Gratificação de Atividade Policial Militar de 575,43% para 546,38%:

| Soldo/Vantagens | Norma Legal | Percentual | Valor (R\$) |
|---|---|------------|-----------------|
| Soldo de 1º TENENTE PM | - | - | 485,89 |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço | Art. 106 da Lei n.º 7.990/01 | 28% | 136,05 |
| Gratificação de Atividade Policial Militar | Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01 | 546,38% | 2.654,81 |
| Vantagem Pessoal | Art. 16 da Lei n.º 7.145/97 | 7% | 34,01 |
| Adicional de Inatividade | Art. 116, inciso III, da Lei n.º 7.990/01 | 5% | 24,29 |
| Total | | | 3.335,05 |

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/082/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**FIXAÇÃO DE PROVENTOS****(Retificação de Portaria)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

retificar a Portaria de fixação de proventos n.º DP/CAP/SAR-R/018/04/2009, publicada no BGO n.º 090, de 18 Maio 09, pág. 3.546, referente ao 1º Sgt PM RR **EDILSON ARAÚJO DE CARVALHO**, Mat 30.294.546-1, Processo n.º TCE/005298/2008, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual e valor da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço:

| Soldo/Vantagens | Norma Legal | Percentual | Valor (R\$) |
|---|--|------------|-----------------|
| Soldo de 1º TENENTE PM | - | - | 546,05 |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço | Art. 106 da Lei n.º 7.990/01 | 31% | 169,27 |
| Gratificação de Atividade Policial Militar | Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01 | 562,83% | 3.073,33 |
| Vantagem Pessoal | Art. 16, da Lei n.º 7.145/97 | 5,5% | 30,03 |
| Adicional de Inatividade | Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01 | 255% | 136,51 |
| Total | | | 3.949,74 |

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/085/01/2011

retificar a portaria de proventos n.º DP/CAP/SAR-R/355/07/2008, publicada no BGO n.º 124, de 11 Jul 08, referente ao 1º Sgt PM RR **LUIZ CARLOS BATISTA DE SOUZA**, Mat 30.127.379-8, Processo n.º TCE/004549/2008, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual e valor da Gratificação de Atividade Policial Militar:

| Soldo/Vantagens | Norma Legal | Percentual | Valor (R\$) |
|--|--|------------|-----------------|
| Soldo de 1º TENENTE PM | - | - | 485,8 |
| Gratificação Adicional por Tempo de | Art. 106 da Lei n.º 7.990/01 | 30,00% | 145,74 |
| Gratificação de Atividade Policial Militar | Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01 | 546,38% | 2.654,31 |
| Vantagem Pessoal | Art. 16 da Lei n.º 7.145/97 | 5,5% | 26,72 |
| Adicional de Inatividade | Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01 | 25% | 121,45 |
| Total | | | 3.434,02 |

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/087/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

fixar os proventos do 1º Sgt PM RR **EDVALDO MARTINS DE ASSUNÇÃO**, Mat 30.012.236-8, transferido para reserva remunerada, conforme BGO n.º 175, de 28 Set 04, pág. 5.002, de acordo com o quadro abaixo:

| Soldo/Vantagens | Norma Legal | Percentual | Valor (R\$) |
|---|---|------------|-----------------|
| Soldo de 1º TENENTE PM | - | - | 308,18 |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço | Art. 106 da Lei n.º 7.990/01 | 31% | 95,54 |
| Gratificação de Atividade Policial Militar | Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01 | 516,01% | 1.590,23 |
| Vantagem Pessoal | Art. 16, da Lei n.º 7.145-97 | 8,25% | 25,42 |
| Adicional de Inatividade | Art. 116, inciso I, da Lei n.º 7.990/01 | 25% | 77,05 |
| Total | | | 2.096,43 |

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/083/01/2011

fixar os proventos do 1º Sgt PM RR **EVERALDO MARQUES LEITE DA SILVA**, Mat 30.021.548-8, transferido para reserva remunerada, conforme BGO n.º 155, de 20 Ago 04, pág. 4.543, de acordo com o quadro abaixo:

| Soldo/Vantagens | Norma Legal | Percentual | Valor (R\$) |
|---|---|------------|-----------------|
| Soldo de 1º TENENTE PM | - | - | 293,50 |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço | Art. 106 da Lei n.º 7.990/01 | 29% | 85,12 |
| Gratificação de Atividade Policial Militar | Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01 | 516,01% | 1.514,49 |
| Vantagem Pessoal | Art. 16, da Lei n.º 7.145-97 | 8,25% | 24,21 |
| Adicional de Inatividade | Art. 116, inciso I, da Lei n.º 7.990/01 | 5% | 14,68 |
| Total | | | 1.931,99 |

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/084/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**g) TORNAR SEM EFEITO**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

tornar sem efeito a Portaria n.º UIF/SARR/119/03/2002, do Sd 1ª CI PM RR **LUIZ GONZAGA DOS SANTOS**, Mat 30.093.012-7, publicada no BGO n.º 063, de 18 Mar 02, páginas 1.123 e 1.124, conforme Parecer PP-AZ-1516-2005, da PGE.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/078/01/2011

tornar sem efeito a Portaria de Anulação n.º UIF/SARR/107/03/2003, do Sd 1ª CI PM RR **LUIZ GONZAGA DOS SANTOS**, Mat 30.093.012-7, publicada no BGO n.º 080, de 29 Abr 03, página 1.645, conforme Parecer PP-AZ-1516-2005, da PGE.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/079/01/2011

tornar sem efeito a Portaria de retificação n.º UIF/SARR/418/08/2003, do Sd 1ª CI **LUIZ GONZAGA DOS SANTOS**, Mat 30.093.012-7, publicada no BGO n.º 195, de 15 Out 03, página 4.577, conforme Parecer PP-AZ-1516-2005, da PGE.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/080/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

h) RESERVA REMUNERADA (Transcrição de DOE)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto N.º 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no PA n.º 0504100601263, RESOLVEM transferir, a pedido, para a RESERVA REMUNERADA, com fundamento nos arts. 175, I e 176, c/c art. 92, III da Lei N.º 7.990/2001, o 1º Sargento PM **VALNEY SANTOS BORGES**, matrícula N.º 30.169.398-0, fixando-lhe na inatividade os proventos mensais e integrais correspondentes a R\$ 4.265,51 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente PM, a seguir discriminados:

| | | |
|---|-----|----------|
| Soldo de 1º Tenente PM..... | R\$ | 593,89 |
| Adicional de Tempo de Serviço – 30%..... | R\$ | 178,17 |
| GAPM – III | R\$ | 3.312,32 |
| Vantagem Pessoal (Lei 7.145/97) – 5,5%..... | R\$ | 32,66 |
| Adicional de Inatividade – 25%..... | R\$ | 148,47 |
| Total | R\$ | 4.265,51 |

(quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos, independentemente da expedição do novo ato.

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM N.º 075
DOE de 02/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

RESERVA REMUNERADA (Transcrição de DOE)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto N.º 11.688/09, e em conformidade com as conclusões constantes no Processo N.º 0504100227175, RESOLVEM transferir, a pedido, para a RESERVA REMUNERADA, com fundamento nos arts.175, I e 176, c/c o art. 92, III da Lei N.º 7.990/2001, o 1º Sargento PM **RENILDO RODRIGUES CORREIA**, matrícula N.º 30.122.371-9, fixando-lhe na inatividade os proventos mensais e integrais correspondentes a R\$ 4.271,45 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente PM, a seguir discriminados:

| | | |
|---|-----|----------|
| Soldo de 1º Tenente PM..... | R\$ | 593,89 |
| Adicional de Tempo de Serviço – 31%..... | R\$ | 184,11 |
| GAPM – III..... | R\$ | 3.212,32 |
| Vantagem Pessoal Lei 7.145/97 –5,50%..... | R\$ | 32,66 |
| Adicional de Inatividade – 25%..... | R\$ | 148,47 |
| Total | R\$ | 4.271,45 |

(quatro mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos, independentemente da expedição do novo ato.

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM N.º 076
DOE de 02/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**RESERVA REMUNERADA (Transcrição de DOE)**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto N.º 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no PA N.º 0504070511493, RESOLVEM transferir, a pedido, para a RESERVA REMUNERADA, com ressalvas do caráter precário, ante a possibilidade de sobrevir penalidade de cassação de proventos de reserva remunerada, com fundamento nos arts. 175, I e 176, c/c o art. 92, III e art. 9º da Lei N.º 7.990/2001, o 1º Subten PM **MANOEL THOMAZ CARVALHO CRUZ DE SOUZA**, matrícula N.º 30.207.897-1, fixando-lhe na inatividade os proventos mensais e integrais correspondentes a R\$ 4.102,19 (quatro mil cento e dois reais e dezenove centavos), calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente PM, a seguir discriminados:

| | | |
|--|-----|----------|
| Soldo de 1º Tenente PM..... | R\$ | 593,89 |
| Adicional de Tempo de Serviço – 28%..... | R\$ | 166,29 |
| GAPM – III..... | R\$ | 3.213,32 |
| Adicional de Inatividade – 5%..... | R\$ | 29,69 |
| Total | R\$ | 4.102,19 |

(quatro mil cento e dois reais e dezenove centavos)

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos, independentemente da expedição do novo ato.

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM N.º 077
DOE de 02/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

RESERVA REMUNERADA (Transcrição de DOE)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto N.º 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no PA N.º 0504090176747, RESOLVEM transferir, a pedido, para a RESERVA REMUNERADA, com ressalvas do caráter precário, ante a possibilidade de sobrevir penalidade de cassação de proventos de reserva remunerada, com fundamento nos arts. 175, I e 176, c/c o art. 92, III da Lei N.º 7.990/2001, o 1º Sargento PM **JOSÉ UILSON DE JESUS GONZAGA**, matrícula N.º 30.148.316-5, fixando-lhe na inatividade os proventos mensais e integrais correspondentes a R\$ 4.265,51 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente PM, a seguir discriminados:

| | | |
|---|-----|----------|
| Soldo de 1º Tenente PM..... | R\$ | 593,89 |
| Adicional de Tempo de Serviço – 30%..... | R\$ | 178,17 |
| GAPM III | R\$ | 3.312,32 |
| Vantagem Pessoal (Lei 7.145/97) – 5,5%..... | R\$ | 32,66 |
| Adicional de Inatividade – 25%..... | R\$ | 148,47 |
| Total | R\$ | 4.265,51 |

(quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos, independentemente da expedição do novo ato.

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM N.º 078

DOE de 02/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**RESERVA REMUNERADA (Transcrição de DOE)**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto N.º 11.688/09, e em conformidade com as conclusões constantes no PA N.º 0504100365802, RESOLVEM transferir, a pedido, para a RESERVA REMUNERADA, com fundamento nos arts. 175, I e 176, c/c o art. 92, III da Lei N.º 7.990/2001, o 1º Sargento PM **JERSON PIRES DE CARVALHO**, matrícula N.º 30.145.261-9, fixando-lhe na inatividade os proventos mensais e integrais correspondentes a R\$ 4.146,74 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente PM, a seguir discriminados:

| | | |
|--|-----|----------|
| Soldo de 1º Tenente PM..... | R\$ | 593,89 |
| Adicional de Tempo de Serviço – 30%..... | R\$ | 178,17 |
| GAPM III -..... | R\$ | 3.312,32 |
| Vantagem Pessoal Lei 7.145/97 – 5,50%..... | R\$ | 32,66 |
| Adicional de Inatividade – 5%..... | R\$ | 29,69 |
| Total | R\$ | 4.146,74 |

(quatro mil cento e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos, independentemente da expedição do novo ato.

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM N.º 079
DOE de 02/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

RESERVA REMUNERADA (Transcrição de DOE)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto N.º 11.688/09, e em conformidade com as conclusões constantes no Despacho da Procuradoria Geral do Estado - PGE, inserto às fls. 51/52, do PA n.º 0504070351933, RESOLVEM transferir, a pedido, para a RESERVA REMUNERADA, com fundamento nos arts. 175, I e 176, c/c o art. 92, III da Lei N.º 7.990/2001, o 1º Sargento PM **AROLDO HENRIQUE NEVES CONCEIÇÃO**, matrícula N.º 30.129.314-6, fixando-lhe na inatividade os proventos mensais e integrais correspondentes a R\$ 4.277,39 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente PM, a seguir discriminados:

| | | |
|---|-----|----------|
| Soldo de 1º Tenente PM..... | R\$ | 593,89 |
| Adicional de Tempo de Serviço – 32%..... | R\$ | 190,04 |
| GAPM III..... | R\$ | 3.312,32 |
| Vantagem Pessoal (Lei 7145/97) – 5,5%..... | R\$ | 32,66 |
| Adicional de Inatividade – 25%..... | R\$ | 148,47 |
| Total | R\$ | 4.277,39 |

(quatro mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos, independentemente da expedição do novo ato.

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM N.º 080
DOE de 02/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**RESERVA REMUNERADA (Transcrição de DOE)**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto N.º 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no PA n.º 0504090574033, RESOLVEM transferir, a pedido, para a RESERVA REMUNERADA, com fundamento nos arts. 175, I e 176, c/c art. 92, III da Lei N.º 7.990/2001, o 1º Sargento PM **NILSON ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula N.º 30.142.275-3, fixando-lhe na inatividade os proventos mensais e integrais correspondentes a R\$ 4.265,51 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente PM, a seguir discriminados:

| | | |
|---|-----|----------|
| Soldo de 1º Tenente PM..... | R\$ | 593,89 |
| Adicional de Tempo de Serviço – 30%..... | R\$ | 178,17 |
| GAPM – III | R\$ | 3.312,32 |
| Vantagem Pessoal (Lei 7.145/97) – 5,5%..... | R\$ | 32,66 |
| Adicional de Inatividade – 25%..... | R\$ | 148,47 |
| Total | R\$ | 4.265,51 |

(quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos, independentemente da expedição do novo ato.

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM N.º 081
DOE de 02/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

RESERVA REMUNERADA (Transcrição de DOE)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto N.º 11.688/09, e em conformidade com as conclusões constantes no PA N.º 0504100256841, RESOLVEM transferir, a pedido, para a RESERVA REMUNERADA, com fundamento nos arts.175, I e 176, c/c o art. 92, III e art. 9º, da Lei N.º 7.990/2001, o 1º Sargento PM **JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA**, matrícula N.º 30.125.990-6, fixando-lhe na inatividade os proventos mensais e integrais correspondentes a R\$ 4.146,74 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente PM, a seguir discriminados:

| | | |
|--|-----|----------|
| Soldo de 1º Tenente PM..... | R\$ | 593,89 |
| Adicional de Tempo de Serviço – 30%..... | R\$ | 178,17 |
| GAPM III - | R\$ | 3.312,32 |
| Vantagem Pessoal Lei 7.145/97 – 5,50%..... | R\$ | 32,66 |
| Adicional de Inatividade – 5%..... | R\$ | 29,69 |
| Total | R\$ | 4.146,74 |

(quatro mil cento e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos, independentemente da expedição do novo ato.

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM N.º 082
DOE de 02/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**RESERVA REMUNERADA (Transcrição de DOE)**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto N.º 11.688/09, e em conformidade com as conclusões constantes no Processo N.º 0504100699751, RESOLVEM transferir, a pedido, para a RESERVA REMUNERADA, com fundamento nos arts.175, I e 176, c/c o art. 92, III da Lei N.º 7.990/2001, o Soldado PM **JAMILSON LACERDA SANTANA**, matrícula N.º 30.164.107-2, fixando-lhe na inatividade os proventos mensais e integrais correspondentes a R\$ 2.347,85 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), calculados sobre a remuneração integral de 1º Sargento PM, a seguir discriminados:

| | | |
|---|-----|----------|
| Soldo de 1º Sargento PM..... | R\$ | 526,91 |
| Adicional de Tempo de Serviço – 29%..... | R\$ | 152,8 |
| GAPM – III..... | R\$ | 1.612,81 |
| Vantagem Pessoal Lei 7.145/97 –5,50%..... | R\$ | 28,98 |
| Adicional de Inatividade – 5%..... | R\$ | 26,35 |
| Total | R\$ | 2.347,85 |

(dois mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos, independentemente da expedição do novo ato.

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM N.º 083
DOE de 02/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

RESERVA REMUNERADA (Transcrição de DOE)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto N.º 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no PA N.º 0504090503837, RESOLVEM transferir, a pedido, para a RESERVA REMUNERADA, com ressalvas do caráter precário, ante a possibilidade de sobrevir penalidade de cassação de proventos de reserva remunerada, com fundamento nos arts. 175, I e 176, c/c o art. 92, III da Lei N.º 7.990/2001, o 1º Sargento PM **LUIZ ANTONIO DE JESUS VIGAS**, matrícula N.º 30.130.616-9, fixando-lhe na inatividade os proventos mensais e integrais correspondentes a R\$ 4.265,51 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente PM, a seguir discriminados:

| | | |
|---|-----|----------|
| Soldo de 1º Tenente PM..... | R\$ | 593,89 |
| Adicional de Tempo de Serviço – 30%..... | R\$ | 178,17 |
| GAPM III | R\$ | 3.312,32 |
| Vantagem Pessoal (Lei 7.145/97) – 5,5%..... | R\$ | 32,66 |
| Adicional de Inatividade – 25%..... | R\$ | 148,47 |
| Total | R\$ | 4.265,51 |

(quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos, independentemente da expedição do novo ato.

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM N.º 084
DOE de 02/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**RESERVA REMUNERADA (Transcrição de DOE)**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto N.º 11.688/09, e em conformidade com as conclusões constantes no PA N.º 0504100146639, RESOLVEM transferir, a pedido, para a RESERVA REMUNERADA, com fundamento nos arts.175, I e 176, c/c o art. 92, III da Lei N.º 7.990/2001, o 1º Sargento PM **ANTONIO CEZAR SANTOS BRITO**, matrícula N.º 30.169.208-1, fixando-lhe na inatividade os proventos mensais e integrais correspondentes a R\$ 4.592,15 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos), calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente PM, a seguir discriminados:

| | | |
|---|-----|----------|
| Soldo de 1º Tenente PM..... | R\$ | 593,89 |
| Adicional de Tempo de Serviço – 30%..... | R\$ | 178,17 |
| Gratificação de Habilitação Policial Militar – 55%..... | R\$ | 326,64 |
| GAPM III -..... | R\$ | 3.312,32 |
| Vantagem Pessoal Lei 7.145/97 – 5,50%..... | R\$ | 32,66 |
| Adicional de Inatividade – 25%..... | R\$ | 148,47 |
| Total | R\$ | 4.592,15 |

(quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos)

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos, independentemente da expedição do novo ato.

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM N.º 085
DOE de 02/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

RESERVA REMUNERADA (Transcrição de DOE)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto N.º 11.688/09, e em conformidade com as conclusões constantes no Processo N.º 0504100422237, RESOLVEM transferir, a pedido, para a RESERVA REMUNERADA, com fundamento nos arts.175, I e 176, c/c o art. 92, III da Lei N.º 7.990/2001, o 1º Sargento PM **JOSÉ POTIGUARA MOREIRA COELHO**, matrícula N.º 30.169.899-8, fixando-lhe na inatividade os proventos mensais e integrais correspondentes a R\$ 4.265,51 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente PM, a seguir discriminados:

| | | |
|---|-----|----------|
| Soldo de 1º Tenente PM..... | R\$ | 593,89 |
| Adicional de Tempo de Serviço – 30%..... | R\$ | 178,17 |
| GAPM III..... | R\$ | 3.312,32 |
| Vantagem Pessoal (Lei nº 7.145/97) – 5,5% | R\$ | 32,66 |
| Adicional de Inatividade – 25%..... | R\$ | 148,47 |
| Total | R\$ | 4.265,51 |

(quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos, independentemente da expedição do novo ato.

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM N.º 086
DOE de 02/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**RESERVA REMUNERADA****(Retificação de Portaria)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no artigo 26, inciso II da Lei Estadual n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a Portaria n.º CAP/UCMP/SMCE/0850/2010, publicada em BGO n.º 233, de 20 Dez 10, que agregou para a Reserva Remunerada desta Corporação, o graduado a seguir nominado.

Onde se lê:

“... 1º Sgt PM **NILSOM ALMEIDA FILHO**, Mat 30.176.602-6,...”,

Leia-se:

“... 1º Sgt PM **NILSÔM ALMEDA FILHO**, Mat 30.176.602-6,...”.

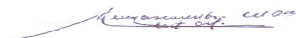
Portaria n.º 0066/DP/CAP/UCMP/SMCE/2011

b. PESSOAL CIVIL**SEM ALTERAÇÃO**

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

DISPONÍVEL APENAS NA INTRANET

**CONFERE
COM O
ORIGINAL**



**NILTON RÉGIS MASCARENHAS - CEL PM
COMANDANTE-GERAL**